

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 231, DE 01 MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, Inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, Inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.611, de 20/06/2012, pela qual o Município de Nova Odessa - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Nova Odessa;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2018-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

O Município de Nova Odessa, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, através do Decreto nº 2.825, de 30/10/2012, e nomeou seus atuais membros através do Decreto nº 3.609, de 15/12/2016, em atendimento à Resolução nº 01/2011, da ARES-PCJ.

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Nova Odessa, reunido na manhã do dia 01 de março de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2018-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Nova Odessa, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 01 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e esgoto praticados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, em 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de abril de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, em 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de abril de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Para fins de divulgação, a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Nova Odessa, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores das tarifas, ora reajustados, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 231, DE 01 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	2,46	2,46	4,92		0,62	0,62
06 a 10	m ³	2,84	2,84	5,68		0,71	0,71
11 a 15	m ³	3,32	3,32	6,64		0,83	0,83
16 a 20	m ³	3,73	3,73	7,46		0,94	0,94
21 a 25	m ³	4,82	4,82	9,64		1,20	1,20
26 a 30	m ³	5,74	5,74	11,48		1,44	1,44
31 a 45	m ³	6,66	6,66	13,32		1,67	1,67
46 a 60	m ³	7,44	7,44	14,88		1,86	1,86
61 a 80	m ³	7,87	7,87	15,74		1,96	1,96
81 a 100	m ³	8,34	8,34	16,68		2,09	2,09
Acima 100	m ³	8,76	8,76	17,52		2,19	2,19

CATEGORIA COMERCIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	3,08	3,08	6,16		0,77	0,77
06 a 10	m ³	3,69	3,69	7,38		0,93	0,93
11 a 15	m ³	4,15	4,15	8,30		1,04	1,04
16 a 20	m ³	4,73	4,73	9,46		1,18	1,18
21 a 25	m ³	6,08	6,08	12,16		1,52	1,52
26 a 30	m ³	7,30	7,30	14,60		1,83	1,83
31 a 45	m ³	8,37	8,37	16,74		2,10	2,10
46 a 60	m ³	8,92	8,92	17,84		2,23	2,23
61 a 80	m ³	10,04	10,04	20,08		2,51	2,51
81 a 100	m ³	10,55	10,55	21,10		2,64	2,64
Acima 100	m ³	11,21	11,21	22,42		2,81	2,81

CATEGORIA INDUSTRIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	3,49	3,49	6,98		0,87	0,87
06 a 10	m ³	3,96	3,96	7,92		0,99	0,99
11 a 15	m ³	4,57	4,57	9,14		1,14	1,14
16 a 20	m ³	5,04	5,04	10,08		1,27	1,27
21 a 25	m ³	6,72	6,72	13,44		1,68	1,68
26 a 30	m ³	7,87	7,87	15,74		1,96	1,96
31 a 45	m ³	9,13	9,13	18,26		2,28	2,28
46 a 60	m ³	9,40	9,40	18,80		2,36	2,36
61 a 80	m ³	10,84	10,84	21,68		2,72	2,72
81 a 100	m ³	11,46	11,46	22,92		2,87	2,87
Acima 100	m ³	12,08	12,08	24,16		3,02	3,02

Notas:

- a) Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água.
- b) Os valores das Tarifas de Fontes Alternativas correspondem a 25% dos valores das Tarifas de Água, conforme a Lei Municipal Nº 2.796 de 17 de dezembro de 2013.
- c) No faturamento do consumo de água das hortas serão considerados os valores da Categoria Residencial. Delas serão cobrados somente os valores das Tarifas de Água, não havendo a cobrança das Tarifas de Esgoto.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 231, DE 01 DE MARÇO DE 2018

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
Certidão Negativa de Débitos	un	18,18
Certidão Negativa de Débitos (internet, emitida pela Coden)	un	9,08
Certidão para autorização de lançamentos de efluentes na rede coletora de esgoto	un	18,18
Certidão de disponibilidade de rede de água e esgoto	un	18,18
Emissão de 2ª Via	un	1,81
Arquivos diversos gravados em mídia digital	un	45,59
Protocolo	un	5,45
Análise Bacteriológica	un	236,18
Análise Físico-Química	un	261,63
Diretriz básica para elaboração de projetos de distribuição de água e coletora de esgoto	un/lote	3,63
Análise prévia de projetos:		0,00
Loteamentos até 15.000 m ² de área total	un	2180,21
Loteamentos de 15.001 m ² até 30.000 m ² de área total	un	2725,24
Loteamentos acima de 30.001 m ² de área total	un	3270,29
Aprovação de projetos de água e esgoto de Loteamentos e/ou desmembramentos, c/lotes de área	un/lote	18,18
Ligação de água e esgoto compulsória	un	553,80
Ligação de água compulsória	un	426,77
Abertura de água (caixa padrão)	un	256,32
Ligação de água completa (caixa padrão)	un	569,07
Ligação de esgoto	un	455,94
Ligação de água e esgoto (caixa padrão)	un	696,07
Aquisição e instalação de hidrômetro	un	192,00
Instalação de hidrômetro	un	93,22
Derivação de ligação	un	554,70
Cancelamento de derivação	un	82,82
Mudança de cavalete	un	229,27
Troca do ramal de entrada	un	440,10
Troca do ramal de entrada (calçada)	un	269,35
Cancelamento de ligação	un	206,00
Remendo de calçada tipo mosaico português	m ²	81,77
Reparo de Asfalto	m ²	81,77
Corte a pedido	un	30,74
Taxa de suspensão e restabelecimento de água	un	56,67

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
Corte de água tipo II	un	101,19
Corte de água tipo III	un	261,43
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo I	un	26,69
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo II	un	57,25
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo III	un	244,01
Verificação de Consumo	un	27,68
Água tratada entregue pela Coden (8 m ³)	un	282,30
Água tratada retirada c/ caminhão próprio	m ³	12,79
Água bruta retirada c/ caminhão próprio	m ³	7,27
Diligência de Suspensão do Fornecimento de Água	un	56,67
Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	un	15,51
Fornecimento e Instalação de Caixa Padrão na Calçada	un	714,84
Cópias reprográficas (frente única)	un	0,38
Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (faturamento mínimo 7m ³)	m ³	21,13

INFRAÇÕES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços	un	331,94
Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes	un	331,94
Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	un	331,94
Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro	un	331,94
Ligação clandestina de água e/ou esgoto	un	759,88
Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição	un	331,94
Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários	un	331,94
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete	un	331,94
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal	un	331,94
Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito	un	331,94

INFRAÇÕES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços	un	331,94
Violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro	un	165,96
Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro	un	165,96
Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	un	331,94
Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos	un	331,94
Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar	un	331,94
Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto	un	331,94
Ausência de caixa de inspeção no ramal de esgoto em logradouro público (testada do imóvel)	un	331,94
Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais	un	331,94
Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento	un	331,94
É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento	un	331,94
Reincidência das infrações descritas acima (dobro do valor da respectiva infração)	un	Dobro do valor